



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.344, DE 25 DE MAIO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº. 1.344, DE 25 DE MAIO DE 2001

"Institui a Semana Preventiva de Uso de Drogas no Município de Rio Grande da Serra."

"Torna obrigatória a inserção do endereço eletrônico na Internet (Site) da Prefeitura Municipal nos impressos da Administração Pública."

Autoria: Vereador Edvaldo Francisco Guerra

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

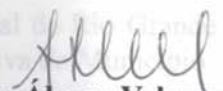
LEI

Artigo 1º. - É obrigatória a inserção do endereço eletrônico na Internet (Site) da Prefeitura Municipal nos impressos da Administração Municipal.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de maio de 2.001 - 37º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Ramon Álvaro Velasquez
Prefeito Municipal

PjLei nº. 007.03.2001 = CM
Autógrafo nº. 007.05.2001 = CM
Processo nº. 431/01 = PM = CM
Processo nº. 431/01 = PM